



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 395/2025

Processo Número: **13016/2025** | Data do Protocolo: 29/04/2025 16:27:57



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390038003400370030003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Declara de utilidade pública a Associação “Núcleo Criançada Feliz”, com sede no município de Pindamonhangaba.

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação “Núcleo Criançada Feliz”, com sede no município de Pindamonhangaba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação “Núcleo Criançada Feliz” com sede em Pindamonhangaba tem por finalidade, atender as crianças a partir dos três anos, adolescentes até a idade de dezoito com atividades educativas, culturais e esportivas, incentivar as crianças e os adolescentes frequentar a escola, criar oportunidades para que os educandos desenvolvam habilidades que possam vir a ser úteis no futuro e promover a aprendizagem desses hábitos através da participação de todos.

Os objetivos da Associação supracitada consistem em promover uma atuação que resgate a autoestima positiva das famílias envolvidas; sensibilizando toda a sociedade para que todos possam exercer seus direitos relativos à cidadania na construção de uma sociedade justa e igualitária.

Desta feita, em razão da importância da questão posta em pauta, solicito aos meus pares, Nobres Deputados e Deputadas, para que reconheçam a Associação “Núcleo Criançada Feliz” como utilidade pública e expressem seu apoio ao presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em .

a) Marta Costa - PSD

Marta Costa - PSD



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330030003700320032003A005000

Assinado eletronicamente por **Marta Costa** em 29/04/2025 16:07

Checksum: **8DBF7180DE76EB09D70B5AEB939D45604DD9009D4756BB23B5086A9D4CB23ED4**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330030003700320032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Declara de utilidade pública a Associação “Núcleo Criançada Feliz”, com sede no município de Pindamonhangaba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação “Núcleo Criançada Feliz”, com sede no município de Pindamonhangaba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação “Núcleo Criançada Feliz” com sede em Pindamonhangaba tem por finalidade, atender as crianças a partir dos três anos, adolescentes até a idade de dezoito com atividades educativas, culturais e esportivas, incentivar as crianças e os adolescentes frequentar á escola, criar oportunidades para que os educandos desenvolvam habilidades que possam vir a ser úteis no futuro e promover a aprendizagem desses hábitos através da participação de todos.

Os objetivos da Associação supracitada consistem em promover uma atuação que resgate a autoestima positiva das famílias envolvidas; sensibilizando toda a sociedade para que todos possam exercer seus direitos relativos à cidadania na construção de uma sociedade justa e igualitária.

Desta feita, em razão da importância da questão posta em pauta, solicito aos meus pares, Nobres Deputados e Deputadas, para que reconheçam a Associação “Núcleo Criançada Feliz” como utilidade pública e expressem seu apoio ao presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em .

a) Marta Costa - PSD





**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

PINDAMONHANGABA

Criado pela Lei Municipal Nº 2.626 de 19/12/1991
Com base na Lei Federal Nº 8.069/1990, Art. 88 - Inc. II
Rua Juó Bananéri, n. 196 – Alto do Cardoso
CEP 12.420-070 – Pindamonhangaba/SP
Tel./Fax: (12) 3642-1249
E-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br

ATESTADO DE REGISTRO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei N. 2.626, de 19 de dezembro de 1991, atesta que a Entidade **NÚCLEO CRIANÇADA FELIZ**, inscrita no CNPJ nº **06.889.450/0001-63**, com sede na **Rua Jairo Marcondes de Oliveira, nº 131, Araretama**, na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, CEP: 12.423-030, encontra-se registrada neste conselho, **sob número 032, livro 02, página 33.**

Pindamonhangaba, 12 de junho de 2024.

Adriano Augusto Zanotti

Presidente

Gestão 2023/2025

Validade: **12/06/2024 a 11/06/2028**



ESTATUTO DO NÚCLEO CRIANÇA FELIZ

CNPJ 06.889.450/0001-63

ESTATUTO CONSOLIDADO 15 de Fevereiro de 2021.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE.

Artigo 1º. – O “NÚCLEO CRIANÇA FELIZ”, registado com o CNPJ 06.889.450/0001-63 também designado pela sigla “N.C.F.” constituído em 13 (treze) de fevereiro de 2004, para atender as crianças e adolescentes do bairro do Araretama e adjacências, é uma entidade civil, sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, com sede à na rua Jairo Marcondes de Oliveira,131 , bairro do Araretama, CEP 12423-030 em Pindamonhangaba, Estado de São Paulo e foro em Pindamonhangaba.

Artigo 2º -O “NUCLEO CRIANÇA FELIZ” tem por finalidade:

- I- Atender as crianças a partir dos três anos e os adolescentes até a idade de dezoito anos menos um dia com atividades educativas, culturais e esportivas.
- II- Incentivar as crianças e os adolescentes para a frequência à escola, e em horário diverso participar das atividades da entidade;
- III- Criar oportunidades para que os educandos desenvolvam habilidades que possam vir a serem uteis no futuro profissional
- IV- Orientar os educandos para a aquisição de hábitos que garantam a limpeza, o conforto e segurança dos espaços de convivência;
- V- Promover a aprendizagem desses hábitos através da participação de todos no cuidado e manutenção dos ambientes da entidade.

Paragrafo único- No desenvolvimento de suas atividades, o NUCLEO CRIANÇA FELIZ, promoverá o bem dos assistidos sem preconceito de origem, raça, sexo, cor e religião.

Artigo 3º. – O “NÚCLEO CRIANÇA FELIZ” terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º. – O “NÚCLEO CRIANÇA FELIZ” é constituído por numero ilimitado de associados, distinguidos em 04(quatro) categorias: fundadores, efetivos, colaboradores e beneméritos.

- I- Associados fundadores, aqueles que assinaram a Ata de Fundação da aludida entidade e o ato constitutivo.
- II- Associados efetivos, todos aqueles, sem impedimento legal, aprovados pela Diretoria, após a fundação da entidade, que ingressarem em seu quadro social.



- III- Associados colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimentos legais, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da entidade.
- IV- Associados beneméritos, pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que coadunem com os objetivos dessa Associação.

Seção I

Dos Requisitos para Admissão de Associados.

Artigo 5º - Poderá associar-se ao "NÚCLEO CRIANÇADA FELIZ" qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que apresente proposta de adesão por escrito a ser analisada e aprovada pela Diretoria e concorde com o disposto neste Estatuto.

Seção II

Da Demissão e Exclusão de Associados

Artigo 6º. – Considera-se falta grave, passível de demissão ou exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material ao "NÚCLEO CRIANÇADA FELIZ".

Artigo 7º. – O associado que faltar a duas Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas será desligado, sem prévio aviso, do quadro de associados.

Paragrafo único – Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de consulta à Diretoria, que poderá ou não aprovar, após análise da justificativa apresentada.

Artigo 8º. – Em caso de demissão voluntaria deverá a pessoa interessada, estando em dia com a entidade, fazer uma carta renúncia devidamente assinada renunciando a condição de associado e justificando-se junto a Diretoria da Entidade.

Artigo 9º. – Da decisão que decretar a exclusão do associado, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

Seção III

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 10 – São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II- Votar nos assuntos sujeitos às deliberações das Assembleias Gerais;
- III- Participar, sugerir e fazer propostas nas discussões sobre matéria objeto de convocação das Assembleias Gerais;
- IV- Sugerir à Diretoria por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias do "NÚCLEO CRIANÇADA FELIZ".
- V- Solicitar esclarecimentos e informações sobre atos administrativos.

Artigo 11 – São deveres dos associados:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- III- Zelar pelo decoro e bom nome do "NÚCLEO CRIANÇADA FELIZ"
- IV- Contribuir mensalmente com a quantia estipulada para os associados



Artigo 12 – Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade, nem pelos atos praticados pelo Presidente.

CAPÍTULO III

DAS ELEIÇÕES

Artigo 13 – As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e suplentes serão diretas e realizadas a cada 4 (quatro) anos.

Artigo 14- As chapas completas para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal deverão ser registradas, em livro próprio da entidade, pelo menos três dias antes do pleito.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Artigo 15 – São os órgãos diretivos do “NÚCLEO CRIANÇA DA FELIZ”:

- I- Assembleia Geral
- II- Diretoria
- III- Conselho Fiscal

Parágrafo único: Os ocupantes de cargos diretivos do “NÚCLEO CRIANÇA DA FELIZ” exercerão suas funções sem qualquer remuneração pecuniária.

Seção I

Da Assembleia Geral

Artigo 16- A Assembleia Geral é órgão soberano do “NÚCLEO CRIANÇA DA FELIZ” sendo constituído pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 17- Compete a Assembleia Geral:

- I- Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Decidir sobre reforma do Estatuto;
- III- Decidir sobre a dissolução da entidade;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- Aprovar o Regime Interno;
- VI- Aprovar as contas da Entidade.

Artigo 18- A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao ano, devidamente convocada pelo Presidente, para conhecer, aprovar ou rejeitar o relatório e o balanço anual apresentados pela Diretoria Executiva, com o parecer do Conselho Fiscal.



Artigo 19 – A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais com finalidade de:

- I- Deliberar sobre matéria de sua convocação, previamente fixada;
- II- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III- Destituir Diretoria;
- IV- Reformar o Estatuto
- V- Resolver sobre a dissolução do “NÚCLEO CRIANÇADA FELIZ” e a destinação do seu patrimônio.

Paragrafo único- Para as finalidades previstas nos incisos III e IV, destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 20- A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Artigo 21 – A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo 1º. – O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição por mais um mandato.

Parágrafo 2º. – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu termino.

Artigo 22- Compete à Diretoria:

- I- Elaborar a programação anual de atividades e executá-las;
- II- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual de prestação de contas;
- III- Entrosar-se com instituições publicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV- Contratar e demitir funcionários;
- V- Gerir os bens da entidade;
- VI- Organizar os serviços administrativos internos e fixar condições para a contratação de funcionários da entidade;
- VII- Analisar as condições para a admissão dos associados.

Artigo 23 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01(uma) vez por mês.

Artigo 24- Compete ao Presidente:

- I- Representar “NÚCLEO CRIANÇADA FELIZ” ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- III- Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria;



- IV- Solucionar em caráter provisório, os casos emergenciais, submetendo-os à aprovação da Diretoria para homologação;
- V- Assinar juntamente com o Tesoureiro todos os cheques e documentos de instituição bancária e demais documentos relativos a movimentação financeira;
- VI- Assinar contratos, convênios e outros documentos que deverão ser firmados pela entidade;
- VII- Contratar e dispensar empregados de acordo com a legislação em vigor;
- VIII- Conferir os balancetes apresentados pelo Tesoureiro.

Artigo 25 – Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento.
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino.
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 26 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I-Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II-Publicar todas as noticia das atividades da entidade;
- III-Organizar a pauta das reuniões;
- IV – Manter em boa ordem os documentos da entidade supervisionando os trabalhos da Secretaria.

Artigo 27 – Compete ao Segundo Secretário:

- I- Substituir o Primeiro Secretario em suas faltas e impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso da vacância, até o seu termino;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 28 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- Assinar cheques em conjunto com o Presidente;
- II- Organizar e manter em dia a escrituração contábil toda comprovada;
- III- Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- IV- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- V- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VII- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias.
- VIII- Efetuar os depósitos nas contas bancárias de entidade dos numerários indicados pela Diretoria.

Artigo 29- Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimento;
- II. Assumir mandato, em caso de vacância, até o seu termino;
- III. Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.



Artigo 30- O Conselho Fiscal será composto por 03(três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º. – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- Opinar sobre aquisição e alienação de bens, por parte da instituição.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 02(dois) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 32 – Os membros da Diretoria, os Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores, ou equivalentes, não perceberão qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão da competência, função ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Artigo 33- O patrimônio do “NÚCLEO CRIANÇA FELIZ” será constituído de bens moveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados auxílios e donativos em dinheiro.

Artigo 34 – O “NÚCLEO CRIANÇA FELIZ” aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional, integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo único- os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado de São Paulo.

Artigo 35 – O “NÚCLEO CRIANÇA FELIZ” não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Artigo 36 – O “NÚCLEO CRIANÇA FELIZ” aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO

Artigo 37 – Em caso de dissolução ou extinção da associação, o eventual patrimônio remanescente a entidade será destinado à entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Município de Pindamonhangaba, com registro no Conselho Municipal da Assistência Social.



Artigo 38 – A dissolução do “NÚCLEO CRIANÇA DA FELIZ” se dará através de decisão dos associados em Assembleia Geral, decidindo-se também pela destinação do patrimônio.

Artigo 39 – O “NÚCLEO CRIANÇA DA FELIZ” não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade de caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO VII

DAS RECEITAS E DESPESAS

Artigo 40 – A Receita da Entidade advirá:

- I- Da contribuição dos associados e de colaboração de qualquer pessoa a título de doação, que ficará registrado em livro caixa com o valor, data e identificação do doador;
- II- De verbas provenientes de subsídios oficiais;
- III- De doação e contribuição provenientes de entidades privadas.

Parágrafo 1º. – Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que possa comprometer de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade.

Parágrafo 2º. – Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo 3º. – Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo da identificação.

Artigo 41 - As receitas serão utilizadas integralmente na consecução dos objetivos do “NÚCLEO CRIANÇA DA FELIZ”.

Artigo 42 – As despesas da Entidade podem ser:

- I- Despesas operacionais com aluguel de bens móveis ou imóveis, compra de material de expediente, material de limpeza e manutenção de serviços;
- II- Despesas com consumo de água, energia elétrica e telefone;
- III- Pagamentos de mão de obra, a título de pró-labore, para manutenção do prédio onde se localiza a entidade.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 43- O Exercício Financeiro e Fiscal da Entidade coincidirá com o ano civil.

Artigo 44 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.



Artigo 45 – O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.

Artigo 46 – O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de Fevereiro de 2021.

Presidente

PAULO ROBERTO CORREA

RG 12.261.501-3

CPF 036.267.278-40



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA/SP
Av. Albuquerque Lima, 518 - São Bernardo - Pindamonhangaba - CEP: 12411-000 - Tel: 12 3940-4400 FAX: 12 3940-4400

Protocolado em data de 01/02/2022 sob nº 11 022 digitalizado e
AVERBADO nesta data, sob nº 04 junto ao Registro nº 1.148
Pindamonhangaba, 15 de março de 2022

Carlos Alberto Lopes - Escrivão Substituto

| | | | | | | | | |
|---------|--------|-------|---------|------|------|------|--------|---------|
| Oficial | Estado | Señal | R.Civil | TJ | MP | ISS | TOTAL | Em |
| 99,90 | 28,39 | 19,44 | 5,26 | 6,86 | 4,80 | 4,99 | 169,64 | 12/2021 |

Primeira Secretária

ALEXANDRA ARLINDO FARIA LEMES

RG 30.708.960-5

CPF 286.055.388-64



Advogado

ELISANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA

OAB no. 212,939

RG 27.854.675-4

CPF 272.989.248-69

2 TABELADO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS TABELIA INTERINA
LIENE EVELI MACIEL DOS REIS - Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de: PAULO ROBERTO CORREA (37614), ALEXANDRA ARLINDO FARIA LEMES (82700), ELISANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA (67328). Dou fé. Pindamonhangaba - SP, 02/03/2022. Em Testemunho da verdade. ANDREZA DE SALES PEREIRA OLIVEIRA Total R\$22.71



Código de segurança: 4850485150485050495151525257

VALIDO SOMENTE COM A ASSINATURA DIGITALIZADA
Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003300310056003A00560052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



RELACÃO DE NOTAS
Pindamonhangaba - SP
PROTUBA AUTORIZADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.280, DE 15 DE ABRIL DE 2005.

Dispõe sobre desafetação de bem Municipal e autoriza a celebração de contrato de cessão do direito de uso com o NUCLEO CRIANÇADRA FELIZ, pelo prazo de 30 (trinta) anos, e dá outras providências.

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO,
Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bens dominicais uma área de 3.763,77 m² (três mil setecentos e sessenta e três metros e setenta e sete decímetros quadrados), localizada no Conjunto Residencial Araretama, neste Município, destinado a construção de um Centro de Convivência de Crianças – “NUCLEO CRIANÇADRA FELIZ”, a qual possui a seguinte medida e confrontação.

“Tem início no ponto 1, ponto este localizado no lado direito da Rua Hitoso Awata (antiga Rua 43), e distante 43,47m do final da referida rua, e 152,20m do cruzamento com a Av. Nicanor Ramos Nogueira (antiga Avenida 12), deste ponto segue com ângulo interno de 96°36'23”, no rumo 54°03'05” NW, numa extensão de 37,34m até o ponto 2, dividindo nesta extensão com o lote 33, da quadra I 1, do Conjunto Residencial Araretama, deste ponto segue com ângulo interno de 69°43'38”, no rumo 56°13'16” NE, numa extensão de 10,54m, até o ponto 3, a ligação do ponto 2 ao 3 é uma curva com raio de 16,39m, e desenvolvimento de 10,73m, deste ponto segue com ângulo interno de 197°05'24”, no rumo 39°08'00” NE, numa extensão de 101,07m até o ponto 4, confrontando nesta extensão com a Rua Jairo Marcondes de Oliveira (antiga Rua 44), deste ponto segue com ângulo interno 155°18'45”, no rumo 63°49'15” NE, numa extensão de 8,24m, até o ponto 5, a ligação do ponto 4 ao 5 é uma curva com raio de 10,28m, e desenvolvimento de 8,47m, confrontando nesta extensão com a esquina da Rua Jairo Marcondes de Oliveira (antiga Rua 44), com a Av. Nicanor Ramos Nogueira, (antiga Avenida 12), deste ponto segue com ângulo interno de 154°42'29”, no rumo 89°06'47” NE, numa extensão de 31,36m, até o ponto 6,

PALACETE 10 DE JULHO

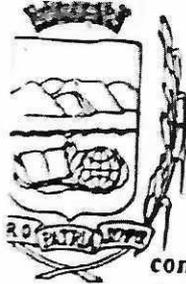
LARO CÉSAR, 33 - CP 52 - CEP 12400-220 - PINDAMONHANGABA - SP - TEL (PABX): (0xx12) 3844-8000 - FAX: RAJUAL 2036 - TELEX (012) 2432 PIBA BR

CONCESSÃO NO DEPARTAMENTO Legislativo da Câmara



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003300310037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

confrontando nesta extensão com a Av. Nicanor Ramos Nogueira (antiga Avenida 12), deste ponto segue com ângulo interno de $140^{\circ}17'26''$, no rumo $51^{\circ}10'39''SE$, numa extensão de 9,01m, até o ponto 7, a ligação do ponto 6 ao 7 é uma curva com raio de 8,38m, e desenvolvimento de 9,51, e confrontando nesta extensão com a esquina da Av. Nicanor Ramos Nogueira (antiga Avenida 12), com a rua Hitofo Awata (antiga Rua 43), deste ponto segue com ângulo interno de $117^{\circ}47'06''$, no rumo $11^{\circ}02'15''SW$, numa extensão de 10,97m, até o ponto 8, a ligação do ponto 7 ao 8 é uma curva com raio de 9,04m, e desenvolvimento de 11,79m, deste ponto segue com ângulo interno de $148^{\circ}07'21''$, no rumo $42^{\circ}54'54''SW$, numa extensão de 9,22m, até o ponto 9, e dividindo estas extensões (do ponto 7 ao 9) com a Rua Hitofo Awata, (antiga Rua 43), deste ponto segue com ângulo interno de $92^{\circ}52'11''$, no rumo $49^{\circ}57'17''$, numa extensão de 28,18m, até o ponto 10, deste ponto segue com ângulo interno de $222^{\circ}33'23''$, no rumo $87^{\circ}29'20''W$, numa extensão de 2,42m até o ponto 11, deste ponto segue com ângulo interno de $235^{\circ}10'39''$, no rumo $32^{\circ}18'40''SW$, numa extensão de 43,15m, até o ponto 12, deste ponto segue com ângulo interno de $259^{\circ}41'07''$, no rumo $47^{\circ}22'27''SE$, numa extensão de 22,39m, até o ponto 13, confrontando nestas extensões (do ponto 9 ao 13) com a Estação Elevatória de Esgotos da SABESP, deste ponto segue com ângulo interno de $90^{\circ}04'15''$, no rumo $42^{\circ}33'18''SW$, numa extensão de 72,63m, até o ponto 1, ponto inicial desta descrição, confrontando nessa extensão com a Rua Hitofo Awata (antiga Rua 43); encerrando uma área de $3.763,77m^2$."

Art.2°. Fica também a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba autorizada a celebrar contrato de cessão do direito de uso com o "NUCLEO CRIANÇADRA FELIZ", entidade legalmente constituída, cujo objeto é o imóvel descrito no artigo anterior.

Art.3°. A cessão se fará a título gratuito, pelo prazo de 30 (trinta) anos, onde a Cessionária construirá no imóvel as instalações de um Centro de Convivência de Crianças, onde serão desenvolvidos os trabalhos de caráter assistencial, exclusivamente.

Parágrafo único - Havendo desvio desta finalidade, estará revogada a cessão.

Art.4°. Será de inteira responsabilidade da Cessionária a implantação da obra por sua conta, como também a manutenção de todo o conjunto, e as benfeitorias que forem feitas no referido imóvel não gerarão para a Cessionária direito a retenção ou indenização nas hipóteses de revogação ou término da cessão, revertendo-se ao Patrimônio da Prefeitura Municipal.

PALACETE 10 DE JULHO

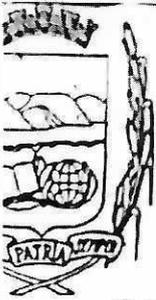
LARO CESAR, 33 - CP 52 - CEP 12400-220 - PINDAMONHANGABA - SP - TEL (PABX) (0xx12) 3944-8000 - FAX RAMAL 8036 - TELEX (012) 2432 PISA B

Edifício no Departamento Legislativo da Câmara.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003300310037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner

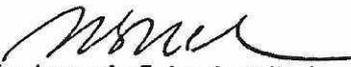


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art.5º. A cessão do direito de uso do imóvel a que se refere esta Lei fica dispensada de concorrência pública, dada a existência de interesse público relevante

Art.6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

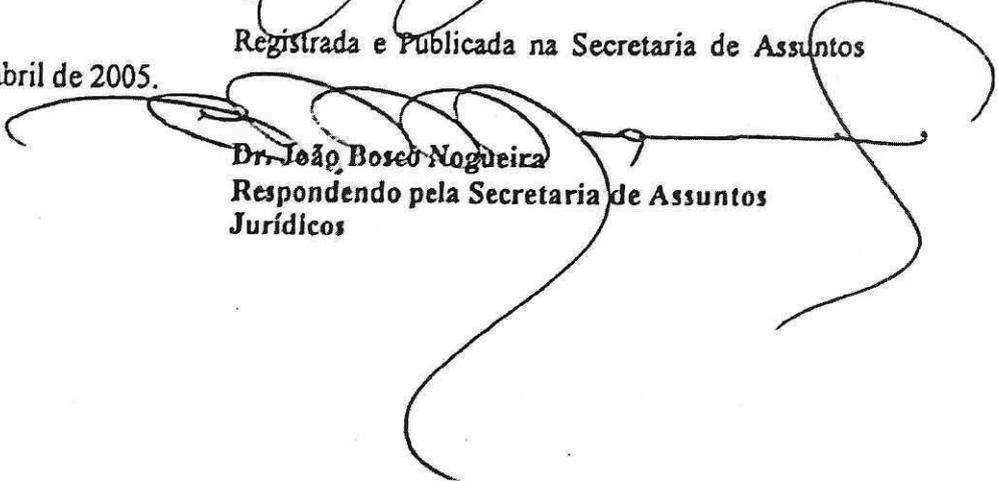
Pindamonhangaba, 15 de abril de 2005.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Arq. José Mauricio Púppio Marcondes
Secretário de Planejamento

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos

Jurídicos, em 15 de abril de 2005.


Dr. João Bosco Nogueira
Respondendo pela Secretaria de Assuntos
Jurídicos

SAJ/app

PALACETE 10 DE JULHO

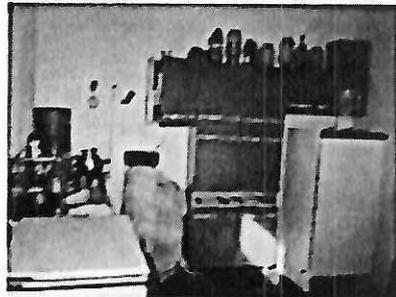
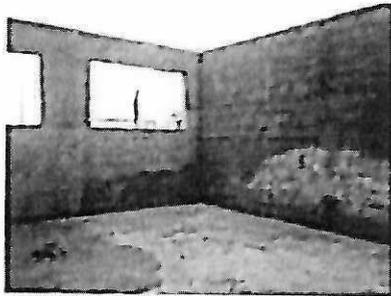
LARO CÉSAR, 33 - CP 52 - CEP 12400-220 - PINDAMONHANGABA - SP - TEL (PABX) (0xx12) 3844-8000 - FAX: RAMAL 8036 - TELEX: (012) 2432 PIBA B.

Disponível no Departamento Legislativo da Câmara.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003300310037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

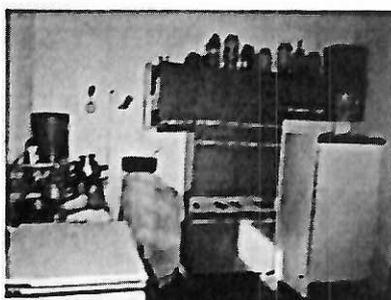
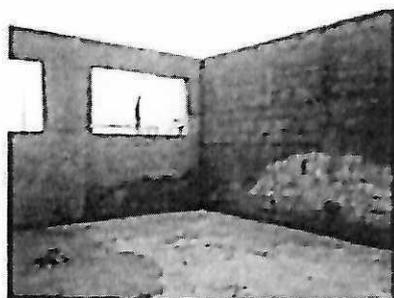
Digitalizado com CamScanner



WebVale Tecnologia e Informática - 2009

[Fazer login](#) | [Atividade recente no site](#) | [Denunciar abuso](#) | [Imprimir página](#) | [Tecnologia](#) [Google Sites](#)





WebVale Tecnologia e Informática - 2009

[Fazer login](#) | [Atividade recente no site](#) | [Denunciar abuso](#) | [Imprimir página](#) | [Tecnologia](#) [Google Sites](#)



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA - SP

CNPJ nº 50.455.427/0001-52

Av. Albuquerque Lins nº 518 - Jardim Rosely - CEP 12410-732

Fone: (12) 3642-1416 / 3642-3316

OVIDIO PEDROSA JUNIOR - OFICIAL REGISTRADOR

Apresentante: JOSÉ IVANILDO ANACLETO

Natureza do Título: SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS

Parte: NÚCLEO CRIANÇA DA FELIZ

CERTIFICADO DE AVERBAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Av.6 R.1148 de 03/04/2024

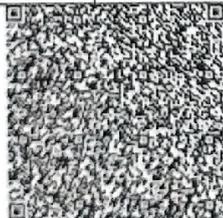
CERTIFICO e dou fé que o presente documento físico, constituído de **5 páginas**, foi protocolado sob nº 12083 e **averbado** sob nº **6** no registro nº **1148** em 03/04/2024, no Livro "A" das Pessoas Jurídicas deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pindamonhangaba-SP.

Pindamonhangaba-SP, 03/04/2024.



Carlos Alberto Lopes
Escrevente Substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro acima descrito.

| Oficial | Estado | SEFAZ | Sinoreg | TJ SP | MP | ISS | Despesas | TOTAL |
|---|--------|---|---------|-------|------|------|----------|-------|
| 55,25 | 15,70 | 10,74 | 2,91 | 3,79 | 2,65 | 2,76 | 0,00 | 93,80 |
|  | | Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br . Selo Digital: 1201624PJSE000142929SE24B | | | | | | |



Protocolo nº 12083 - de 22/03/2024: Documento registrado/averbado eletronicamente junto ao Registro sob nº1148, averbação nº6 em 03/04/2024 para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba-SP.

Carlos Alberto Lopes - Escrevente Substituto, assinado digitalmente.

| Oficial | Estado | SEFAZ | Sinoreg | TJ SP | MP | ISS | Diligência | Despesas | TOTAL |
|---------|--------|-------|---------|-------|------|------|------------|----------|-------|
| 55,25 | 15,70 | 10,74 | 2,91 | 3,79 | 2,65 | 2,76 | 00,00 | 0,00 | 93,80 |

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP.

Paulo Roberto Cordeiro

(nome completo, sem abreviaturas)

BRASILEIRO, CASADO, ADOLESCENTE, portador(a) do
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)

RG nº 12.261.501-3, inscrito(a) no CPF nº 036.267.278-40, residente e domiciliado na cidade de PINDAMONHANGABA/SP, na RUA PADRE FRANCISCO BRAZ ALVES, 671 BARRIO DO SOLAR, e-mail: ALLENVAZ@TERRA.COM.BR.

representante legal do(a) NÚCLEO PIRANÇADA FELIZ

inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 06.889.450/0001-63, com sede nesta cidade, na RUA JAIR MARCONDES DE OLIVEIRA

nº 131, bairro ARRABOJANA, requer de Vossa Senhoria que seja **AVERBADO(A)** o(a) incluso(a) _____, firmado(a) em _____, que deverá ser feito junto ao Registro nº _____, desta Serventia.

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Pindamonhangaba, 22 de MARÇO de 2024.

| FIRMA LANÇADA PRESENCIALMENTE | |
|-------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Elaine Cr. Chiquini Luz AUXILIAR DE CARTÓRIO |
| <input type="checkbox"/> | Bruno Belloti da Silva AUXILIAR DE CARTÓRIO |
| <input type="checkbox"/> | Edna Teresa do Nascimento AUXILIAR DE CARTÓRIO |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Fabíola Brandão de Sousa ESCRIVENTE AUTORIZADO |

(assinar e reconhecer firma)



Protocolo nº 12083 - de 22/03/2024: Documento registrado/averbado eletronicamente junto ao Registro sob nº1148, averbação nº6 em 03/04/2024 para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba-SP.

Carlos Alberto Lopes - Escrevente Substituto, assinado digitalmente.

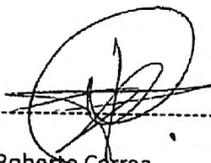
| Oficial | Estado | SEFAZ | Sinoreg | TJ SP | MP | ISS | Diligência | Despesas | TOTAL |
|---------|--------|-------|---------|-------|------|------|------------|----------|-------|
| 55,25 | 15,70 | 10,74 | 2,91 | 3,79 | 2,65 | 2,76 | 00,00 | 0,00 | 93,80 |

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PAUTA – RENÚNCIA DA 1A. SECRETÁRIA E SUBSTITUIÇÃO PELO SUPLENTE: 2O. SECRETÁRIO.

O Núcleo Criançada Feliz, com sede nesta cidade, rua Jairo Marcondes de Oliveira,131 , bairro do Araretama, CEP 12423-030 em Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, com inscrição no CNPJ sob o número 06.889.450/0001-63, através de seu presidente PAULO ROBERTO CORREA, RG 12.261.501-3, conforme o artigo 20 de seu Estatuto, CONVOCA através do presente edital, todos os associados para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sede do Núcleo Criançada Feliz, às 19h30 no dia 15 de Fevereiro de 2024, em primeira convocação e às 19h45 em segunda convocação, conforme previsto no Estatuto, com a seguinte finalidade: RENÚNCIA DA 1A. SECRETÁRIA E SUBSTITUIÇÃO PELO SUPLENTE: 2O. SECRETÁRIO, conforme artigo 21, parágrafo 2o. do Estatuto.

Pindamonhangaba, 20 de janeiro de 2024.



Paulo Roberto Correa

Presidente



Protocolo nº 12083 - de 22/03/2024: Documento registrado/averbado eletronicamente junto ao Registro sob nº1148, averbação nº6 em 03/04/2024 para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba-SP.

Carlos Alberto Lopes - Escrevente Substituto, assinado digitalmente.

| Oficial | Estado | SEFAZ | Sinoreg | TJ SP | MP | ISS | Diligência | Despesas | TOTAL |
|---------|--------|-------|---------|-------|------|------|------------|----------|-------|
| 55,25 | 15,70 | 10,74 | 2,91 | 3,79 | 2,65 | 2,76 | 00,00 | 0,00 | 93,80 |

60

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Núcleo Criançada Feliz, CNPJ 06.889.450/0001-63, realizada no dia 15 de fevereiro de 2024, quando seus associados se reuniram em sua sede, localizada na rua Jairo Marcondes de Oliveira, 131, bairro do Araretama, CEP 12423-030 em Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, para deliberar sobre as pautas do Edital de Convocação expedido em 20 de janeiro de 2024 que trata da RENÚNCIA DA 1A. SECRETARIA E SUBSTITUIÇÃO PELO SUPLENTE 2O. SECRETÁRIO, o Sr. Samuel Vieira Lemes, que ocupava o cargo de 2o. Secretário. Às 19h30, o sr Paulo Roberto Correa não verificando quórum suficiente em primeira convocação, conforme previsto no artigo 19 do Estatuto, fez nova convocação para às 19h45 deste mesmo dia, quando então deu por aberto os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, indicando o sr. Allen Marques Valadares Vaz para secretariar a reunião. Prosseguindo com a Assembleia, o sr Paulo Roberto Correa fez a apresentação da RENÚNCIA DA 1A. SECRETARIA E SUBSTITUIÇÃO PELO SUPLENTE conforme o artigo 21, parágrafo 2o.: "Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término." As pautas foram apreciadas e aprovadas por unanimidade dos votos dos associados presentes a esta Assembleia. A seguir a relação dos cargos e seus ocupantes: DIRETORIA EXECUTIVA – Presidente – PAULO ROBERTO CORREA, brasileiro, casado, aposentado, RG 12.261.501-3, CPF 036.267.278-40, residente na rua Padre Francisco Braz Alves, 67 Bairro do Socorro em Pindamonhangaba/SP; Vice-Presidente – ALICE MARQUES VALADARES VAZ, brasileira, casada, pedagoga, RG. 11.655.208-6, CPF 004.719.698-00, residente na Rua Carmelita Gama Romeiro, 90, apartamento 13, São Benedito em Pindamonhangaba/SP, 1º. Secretário – SAMUEL VIEIRA LEMES, brasileiro, casado, empresário, RG 29.876.611-5, CPF 254.882.248-66 residente na Rua General Julio Salgado, 950 – Santana, em Pindamonhangaba/SP; 2º. Secretário – Vago 1º. Tesoureiro – ALLEN MARQUES VALADARES VAZ, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, RG. 30.610.558-5, CPF 220.787.008-19, residente na rua Carmelita Gama Romeiro, 90 apto 12, Bairro São Benedito em Pindamonhangaba/SP; 2º. Tesoureiro – JOSÉ IVANILDO ANACLETO, brasileiro, casado, ministro do Evangelho, RG. 5.861.408-4, CPF 549.132.508-25, residente na rua Olavo Bilac, 180, Vila Prado em Pindamonhangaba/SP; CONSELHO FISCAL – TITULARES – 1- CHRISTOPHER GODOY, brasileiro, casado, ministro do Evangelho, RG. 18.850.643-3, CPF 072.500.238-70, residente na rua Belmiro Claro Cortez, 125, Vila São Paulo, em Pindamonhangaba/SP; 2- BENEDITO CARLOS PEREIRA, brasileiro, casado, autônomo, RG 20.512.617-0, CPF 030.944.548-52, residente na rua Antenor Romano Barreto, 26, Residencial Andrade, em Pindamonhangaba/SP; 3- RENATO SANTOS MELO, brasileiro, casado, ministro do Evangelho, RG 41.440.882-2, CPF 297.631.338-58, residente Rua Tereza Teberga da Silva, 75 - Residencial Azeredo - Pindamonhangaba/SP; CONSELHO FISCAL SUPLENTE – 1 – ADRIANA ROSA DE OLIVEIRA GODOY, brasileira, casada, professora, RG 24.868.085-7, CPF 122.044.848-65, residente na rua Belmiro Claro Cortez, 125, Vila São Paulo, em Pindamonhangaba/SP; 2- SEBASTIÃO MARCOLINO DE SOUZA, brasileiro, casado, profissão aposentado, portador da cédula de identidade RG. 10.666.797-X, CPF. 831.715.928-00, residente na Rua das Dálias, 183, bairro Vale das Acácias em Pindamonhangaba/SP 3- ELAINE DA CONCEIÇÃO MELO, brasileira, casada, profissão do lar, RG. 41.440.856-1, CPF. 383.756.498-30, residente na Rua Tereza Teberga da Silva, 75 - Residencial Azeredo - Pindamonhangaba/SP. A seguir, após deliberação, as pautas foram aprovadas por todos os presentes. Assim, o sr. Paulo Roberto Correa deu os trabalhos por encerrados às 20h, declarando a nova configuração da Diretoria. E para que se produzam os efeitos legais necessários, eu, Allen Marques Valadares Vaz, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme foi aprovada por unanimidade dos votos dos associados presentes a esta Assembleia Geral Extraordinária.

Allen Marques Valadares Vaz

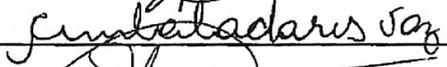
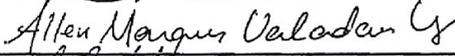
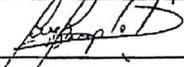
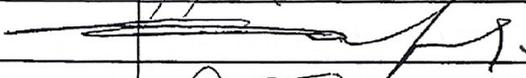
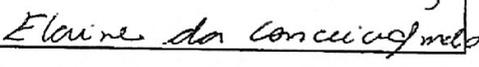


Protocolo nº 12083 - de 22/03/2024: Documento registrado/averbado eletronicamente junto ao Registro sob nº1148, averbação nº6 em 03/04/2024 para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba-SP.

Carlos Alberto Lopes - Escrevente Substituto, assinado digitalmente.

| Oficial | Estado | SEFAZ | Sinoreg | TJ SP | MP | ISS | Diligência | Despesas | TOTAL |
|---------|--------|-------|---------|-------|------|------|------------|----------|-------|
| 55,25 | 15,70 | 10,74 | 2,91 | 3,79 | 2,65 | 2,76 | 00,00 | 0,00 | 93,80 |

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO NUCLEO CRIANÇA FELIZ
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

| | |
|--------------------------------|--|
| PAULO ROBERTO CORREA |  |
| ALICE MARQUES VALADARES VAZ |  |
| SAMUEL VIEIRA LEMES |  |
| ALLEN MARQUES VALADARES VAZ |  |
| JOSÉ IVANILDO ANACLETO |  |
| CHRISTOPHER GODOY |  |
| BENEDITO CARLOS PEREIRA |  |
| RENATO SANTOS MELO |  |
| ADRIANA ROSA DE OLIVEIRA GODOY |  |
| SEBASTIÃO MARCOLINO DE SOUZA |  |
| ELAINE DA CONCEIÇÃO MELO, |  |



Protocolo nº 12083 - de 22/03/2024: Documento registrado/averbado eletronicamente junto ao Registro sob nº1148, averbação nº6 em 03/04/2024 para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba-SP.

Carlos Alberto Lopes - Escrevente Substituto, assinado digitalmente.

| Oficial | Estado | SEFAZ | Sinoreg | TJ SP | MP | ISS | Diligência | Despesas | TOTAL |
|---------|--------|-------|---------|-------|------|------|------------|----------|-------|
| 55,25 | 15,70 | 10,74 | 2,91 | 3,79 | 2,65 | 2,76 | 00,00 | 0,00 | 93,80 |

61

Carta de Renúncia

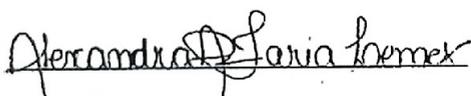
Eu, Alexandra Arlindo Faria Lemes, brasileira, casada, universitária, CPF 286.055.388-64, RG 30.708.960-5, residente e domiciliada à rua Demétrio Ivahy Badaró nº185 – apartamento B01 – Jardim Morumbi, Pindamonhangaba/SP, venho comunicar minha RENÚNCIA ao cargo de 1º secretário que ocupo desde 15 de fevereiro de 2023, na Instituição Núcleo Criançada Feliz, CNPJ 06.889.450/0001-63, localizada na rua Jairo Marcondes de Oliveira nº131, bairro Araretama, Pindamonhangaba/SP.

Por meio deste comunicado, gostaria de informar que decidi renunciar ao meu cargo por motivos pessoais, de forma voluntária e espontânea. Durante o período em que estive desempenhando minhas funções, não tenho nenhuma queixa ou reclamação a fazer, e não prevejo haver motivos para tal no futuro.

Agradeço pela compreensão e oportunidade de ter feito parte desta Instituição.

Atenciosamente,

Pindamonhangaba, 15 de janeiro de 2024



Alexandra Arlindo Faria Lemes

